



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Geraldo Laura, 628 – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



PROEJTO DE LEI Nº 192 /2011.

Dispõe sobre a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cajueiro da Praia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração base do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, que passa a ser o definido pela presente Lei, será sempre a menor remuneração base paga a servidor público municipal, acrescida de 21% (vinte e um por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros a partir de 01 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia(PI), 25 de novembro de 2.011.


GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

